PROJETO DE LEI Nº 123/2022

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT A INTEGRAR O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – ARIS-MT OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado em 08 de fevereiro de 2019, em cumprimento à sua cláusula 2ª, sendo convertido em contrato com a finalidade de integrar o Município de Paranatinga-MT ao Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS MT, cujo instrumento faz parte integrante desta lei.

Art. 2º O pagamento da taxa de regulação e fiscalização será efetuada pelos prestadores de serviços públicos de saneamento básico, nos termos do Contrato de Consórcio Público e Resoluções, diretamente para a ARIS/MT.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 123/2022

Nobres vereadores, o presente Projeto de Lei é para delegar a regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Em apreço aos princípios da boa-fé, transparência e publicidade, o Chefe do Poder Executivo, a cada exercício, anteriormente ao firmamento do Termo de Convênio, emitirá Decreto que conterá a descrição orçamentária que custeará a avença.

As despesas provenientes da efetivação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, consignadas em cada Lei Orçamentária Anual vigente.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria com urgência, rogam-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 31 de maio de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL